



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escolinha Primeiro Mundo		
EMENTA: Recredencia a Escolinha Primeiro Mundo, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, homologa o regimento escolar e aprova a mudança de sede.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 0201580/2014	PARECER N° 0768/2014	APROVADO EM: 25.11.2014

I – RELATÓRIO

Geni Levy Lopes Correia Lima, diretora da Escolinha Primeiro Mundo, nesta capital, por meio do processo nº 0201580/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental e a aprovação da mudança de sede.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, anteriormente sediada na Rua Nunes Valente, 252, bairro Aldeota, CEP: 60.125-070, nesta capital e, com sede atualmente na Rua Pereira Valente, 10, bairro Meireles, CEP: 60.160-250, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.439.870/0001-00, com Censo Escolar nº 23545747.

Responde pela direção a professora Geni Levy Lopes Correia Lima, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 9781, e pela secretaria escolar, Érica Nogueira Brandenburg, Registro nº 18578/616900. O corpo docente dessa instituição é composto de três professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 337 livros para um total de 76 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4,43 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Marconi Herbster Nogueira, CREA nº 4015-D, e Armando Gomes, CRM nº 12.850.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0768/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escolinha Primeiro Mundo, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2017, à homologação do regimento escolar e à aprovação da mudança de sede.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício